

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 32

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1910

Por ordem superior, o «Diário Oficial» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto ns. 7.851 e 7.855, que abrem créditos ao Ministério da Fazenda.

Decreto n. 7.853, que autoriza o ministro da Fazenda a iniciar a conversão da dívida externa.

Ministério da Fazenda—Decreto do 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade.

Ministério da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e Recebedoria do Districto Federal.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços da Fabrica do Tecido sotojogo e *Brasilianische Bank für Deutschland*.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.851—DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario de 12:445\$584, para pagamento a Sebastião Antonio de Carvalho e outro, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.194, de 23 de dezembro de 1909, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario de 12:445\$584, para occorrer ao pagamento devido a Sebastião Antonio de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA,
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 7.853—DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Autoriza o Ministro da Fazenda a iniciar a conversão da dívida externa de 5 % para 4 % e autoriza igualmente a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons o emprestimo de £10.000.00 para as primeiras operações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 68, n. 8, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e para execução do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, expedido em virtude das autorizações contida nos ns. 9 e 24, lettra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1903:

Resolve autorizar o Ministro da Fazenda a contractar, como inicio, com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, o emprestimo de £10.000.000 ao preço de £87—10—0 por cem, e juros de 4 % ao anno, para a conversão dos titulos em circulação dos emprestimos externos Oeste de Minas e de 1907 de juros de 5 % e para o pagamento em dinheiro dos trabalhos de construção das estradas de ferro do Ceará, a que se refere o decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.855—DE 5 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario de 31:800\$ para restituir a José Antonio de Araujo Vasconcellos a mesma somma monetaria que despendeu prestando serviços a Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.143, de 12 de novembro de 1909:

Resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito extraordinario de 31:800\$ para restituir a José Antonio de Araujo Vasconcellos a mesma somma monetaria que despendeu prestando serviços a Republica, em missão que lhe foi confiada.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Raul de Souza Carvalho do logar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram mandados matricular, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Externato Aquino, quando houver vaga, o menor Clovis Longruber;

No Gymnasio de S. Paulo, os menores Tobias Bueno Torres e Benjamin da Costa Bueno Filho;

No Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, como interno, quando houver vaga o menor Alberto de Andrade.

Requerimentos despachados

Edgard da Cruz Cordeiro, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre do Direito da Bahia.—Não ha vaga.

Guilherme Fischer Junior, alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando ter feito na primeira época exames do 3º anno e pedindo permissão para prestar na segunda exames do 4º anno.—Indeferido.

Dia 2

Foi naturalizado brasileiro Alexander Frederick Parker, natural da Inglaterra, residente nesta cidade.

Requerimentos despachados

José Fernandes da Silva, pedindo naturalização.—Declare a sua prorrissão e pr ve a residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Mar a José de Oliveira, idem.—Aguarde maioridade legal, apresentando, por essa occasião, folhas corridas, passadas pela justiça local e federal.

Joaquim Gomes de Carvalho, pedindo certidão.—O requerimento foi remettido á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

—E' convidado a comparecer na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado o inventariante dos bens deixados pelo Dr. João Barbaiho Uchôa Cavalcanti, ou qualquer representante legal do espolio.

Dia 3

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ter-se resolvido per nittir que Esther de Freitas Reis preste exame na presente época;

Ao delegado fiscal junto ao Atheneu Sergipense que o veto opposto ao julgamento do exame de latim de uma turma do 3º anno não pôde ser mantido, porquanto da falta de assignatura na acta de um dos membros da mesa examinadora, não pôde advir pre-

juízo para os examinados que devem ser considerados aprovados simplesmente, de accordo com o art. 184 do Código de Ensino, visto como houve julgamento com a presença da comissão examinadora, cuja maioria votou pela aprovação dos mesmos alumnos.

— Foram mandados matricular como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade Livre de Direito da Bahia, no 5º anno, o estudante Elpidio das Chagas Veiga;

Na Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, o estudante Euclides Vaz de Campos;

No Gymnasio Espirito-Santense, o menor Flavio Onofre Coutinho;

No Gymnasio Carneiro Ribeiro, como externo, quando houver vaga, o menor Cicero Bandeira Costa Pinto;

No Collegio Biocesano de Olinda, como externo, José Nunes Vianna.

— Recommendou-se ao delegado fiscal junto ao Gymnasio S. José de Ubatuba, depois de feitas as modificações infra indicadas no regulamento desse estabelecimento, se a o mesmo do novo publicado na folha official desse Estado e remetido um exemplar á secretaria deste ministerio:

Art. 1. Redija-se nos termos do mesmo artigo do regulamento annexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.

Substitua-se por «geographia» a palavra «chorographia» na distribuição das materias do 3º anno.

Art. 8º Redija-se na conformidade do titulo 2º, capítulo I, do regulamento para-digma.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Amorim, José Pereira Goulart e Manoel Soares de Campos, pedindo matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro.—Indeferido, porque não tem sido paga a subvenção.

Euclides Braga, pedindo certidão de exames que prestou no Externato Aquino.—Indeferido.

Joaquim Corrêa Dias, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo novamente permissão para prestar, na 2ª época, exame de uma cadeira do 3º anno e das do 4º.—Indeferido.

Raymundo de Faria Abreu, pedindo matricula de interno gratuito para seu filho Alberto, no Collegio S. José desta capital.—Não ha vaga.

Expediente de 7 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Para conhecimentos das repartições dependentes, declara-se que foi nesta data assignado contracto com a firma Teixeira, Borges & Comp., para o fornecimento do grupo 11º —Generos alimenticios— pelos preços abaixo indicados:

Teixeira, Borges & Comp.

Rua do Rosario ns. 110 e 112

Aletria, kilogramma.....	\$700
Alho, cento.....	2\$200
Araruta, kilogramma.....	\$620
Arroz, idem.....	\$400
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$700
Bacalhão, kilogramma.....	\$680
Banha, kilogramma.....	1\$040
Dita americana para pharmacia, kilogramma.....	1\$940
Batatas, kilogramma.....	\$195
Cangica, idem.....	\$300
Carne secca, idem.....	\$740
Dita de porco salgada, idem.....	\$800
Cebola, cento.....	3\$000
Chá preto, kilogramma.....	8\$500
Dito verde, idem.....	8\$500

Chocolate, idem.....	1\$800
Colorão, idem.....	2\$500
Ervilha, idem.....	\$640
Ervilhas (<i>petit pois</i>), lata de meio kilo.....	1\$460
Esteira, uma.....	\$800
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$180
Dita de aveia, lata de duas libras.....	1\$400
Feijão preto, kilogramma.....	\$190
Dito de côres, idem.....	\$3:0
Fubá, idem.....	\$220
Gelêa nacional, vidro.....	\$800
Goiabada, kilogramma.....	1\$100
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$000
Leite condensado, idem, idem.....	\$790
Linguas seccas, duzia.....	13\$500
Lombo do porco salgado, kilogramma.....	1\$140
Louro, kilogramma.....	1\$800
Maizena, pacote de 250 grammas.....	\$250
Manteiga Demagpy, kilogramma.....	4\$900
Dita de Bretel, idem.....	4\$800
Dita nacional, idem.....	2\$600
Marmellada nacional, idem.....	1\$060
Massas brancas, idem.....	\$420
Ditas amarellas, idem.....	\$700
Dita de tomates, idem.....	1\$300
Matte, idem.....	\$180
Palitos, pacotes de 10 maços.....	\$230
Paños, kilogramma.....	4\$000
Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$560
Pimenta da India, kilogramma.....	1\$600
Polvilho nacional, idem.....	\$460
Queijo de Minas, idem.....	1\$800
Dito do Rheno, idem.....	4\$000
Sabão virgem, idem.....	\$340
Sagú, idem.....	1\$100
Sal, idem.....	\$090
Dito fino, vidro de 1.500 grammas.....	\$760
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	1\$900
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	\$870
Tapioca, kilogramma.....	\$700
Toucinho, idem.....	\$760
Tijolo de arear, duzia.....	3\$100
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$060
Aguardente do canna, litro.....	\$310
Alcool ordinario (espírito de vinho, litro.....	\$400
Azeite de sebo, idem.....	\$900
Dito doce, idem.....	1\$650
Dito francez, garrafa.....	1\$300
Cerveja nacional, 1ª qualidade, idem.....	1\$000
Dita idem, 2ª qualidade, idem.....	\$410
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$500
Kerozene, caixa.....	8\$500
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$300
Vinagre, litro.....	\$280
Vinho branco, idem.....	1\$100
Dito do Porto, idem.....	1\$500
Dito idem Villar d'Allém, garrafa.....	2\$800
Dito idem Macelo, idem.....	2\$800
Dito virgem, litro.....	\$900

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente foi nomeado Francisco Garcia Goulart para o logar de collector das rendas federaes em Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 7 do mesmo mez foi nomeado Manoel Innocencio Souza Carvalho para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Queluz, Estado de São Paulo.

— Por portaria de 5 do mesmo mez foram concedidos dous mezes de licença, com a metade da respectiva diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Carlos Silveira Martins Leão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 7 do mesmo mez foram concedidas as seguintes licenças, para o mesmo fim, com o vencimento a que tiverem direito:

De dous mezes, ao guarda da Alfandega de Pernambuco Guilherme Alberto Lidington;

De igual tempo, ao continuo da Caixa de Conversão, Jorge de Freitas;

De tres mezes, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado da Bahia, engenheiro Estevão Massena.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 7.850, de 3 do corrente, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 32:033\$136 para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judiciaria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 12 — Autorizo-vos, a permittir o despacho, livre de direitos, de oito caixas ns. 3.170 a 3.177, vindas de Nova York no vapor *Byron*, contendo 100.000 notas de 5\$, 50.000 de 20\$ e 250.000 de 100\$, fornecidas a este ministerio pelo *American Bank Note*, conforme os dous inclusos documents.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi autorizada a inspeccão da Alfandega do Rio de Janeiro a permittir o despacho, livre de direitos, de oito caixas ns. 3.170 a 3.177, vindas de Nova York no vapor *Byron*, contendo 100.000 notas de 5\$, 50.000 de 20\$ e 250.000 de 100\$, fornecidas a este ministerio pelo *American Bank Note*.

Dia 7

Sr. Ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 21 — Devolvendo os inclusos conhecimentos de depositos ns. 283 e 290, de 4 e 5 de maio, enviados com o aviso desse ministerio, n. 84, de 14 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que as cautelas sob ns. 3 e 4 caucionadas por Saboya, Albuquerque & Comp., a que se referem os ditos conhecimentos, foram substituidas, conforme consta das notas nelles exaradas, pelas apolices ns. 13.563 a 13.662, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara de ausentes do Districto Federal:

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 182, de 21 de dezembro ultimo, solicitando informações sobre deposito realizado no Thesouro pelo ex-curator geral de ausentes Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, pertencente ao espolio de D. Anna Euphrasia Duarte de Souza, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a alludida informação só poderá ser prestada si for indicada a data certa em que foi recolhido o mesmo deposito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 22—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.885, de 5 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 31:800\$, para restituir a José Antonio de Araujo Vasconcellos a mesma somma monetaria que despendeu prestando serviços á Republica.

N. 24—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 7.849, de 3 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 4:127\$800, papel, e 455\$860, ouro, para occorrer á restituição do direitos á

Camara Municipal de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3—Em resposta ao vosso officio n. 207-de 28 de setembro do anno passado, requisi, tando este ministerio informações sobre o requerimento em que Hermann Nicsoert pede concessão, uso o go o da exploração de ostras, productos derivados de sua criação e pesca de coraes e esponjas em aguas marinhas e terras de qualquer parte da costa do Brazil, desde o Pará até a Bahia, remetto-vos, juntamente com o mencionado requerimento, que acompanhou o vosso alludido officio, o aviso, por cópia, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 229, de 23 de dezembro daquelle anno, prestando os esclarecimentos requisitados.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 1—Em resposta ao officio n. 24, de 10 de novembro do anno passado, em que reclamam o pagamento da quantia de 90.000\$, proveniente de beneficios de loterias que, conforme affirmas, foram consignadas em orçamento de diversos exercicios, para o Lyceu Cuyabano, nesse Estado, remetto-vos o incluso parecer, por cópia, proído a respeito pela então Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, pelo qual vos digna-reis de ver que ha equivoco da vossa parte pretendendo semelhante pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. André Villuri, director da Academia Pratica de Commercio de S. Paulo:

N. 1—Acusand, recebido o vosso officio de 22 do mez proximo findo, agradeço-vos a communição que me fizestes de se haver inaugurado, nessa capital, em data de 15 do mesmo mez, a Academia Pratica de Commercio, de que sois director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data assumi o exercicio do cargo de director da Directoria do Gabinete, para o qual fui no eado por decreto de 13 de janeiro ultimo.

Dia 4

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 278, de 24 de dezembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Emilia Coutinho Pereira da Silva, viuva do primeiro official da Administração dos Correios do Distrito Federal, José Joaquim Pereira da Silva, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de janeiro proximo findo, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas, n. 700, de 12 de novembro ultimo, que, tendo cessado a responsabilidade em virtude da qual se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro, foram entregues a D. Belisaria de Oliveira Monteiro Torres as dez apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de ns. 65.849, 65.890, 91.178, 221.353, 221.357, 258.036, 269.154, 269.155, 259.158 e 269.159, actualmente uniformizadas sob ns. 234.444 a

234.453, oTerecidas pelo seu finado marido Antonio Pereira Monteiro Torres em garantia da gestão de João Duarte Macedo Costa, no lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 1.738, 2.633, 3.182 a 3.200, 22.314 a 22.323 e 25.214 a 25.216, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 291, de 4 de outubro do anno proximo findo.

N. 3—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, n. 249, de 12 de julho ultimo, rogo vos digna-reis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 23 e 28, annexas ao mesmo processo, que me devolve-reis opportunamente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1—Em observancia do despacho do Sr. ministro, de 19 de janeiro ultimo, exarado no officio dessa directoria n. 2.049, de 21 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digna-reis de providenciar no sentido de serem impressas outras cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 17.038, 17.377, 17.379, 17.398 e 43.693, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897, do juro annual de 6%, visto que as que foram enviadas ao Thesouro não satisfazem a requisição contida no officio da extincta Directoria do Expediente, n. 107, de 16 do dito mez de dezembro.

N. 2—Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 29 de janeiro ultimo, exarado no officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 5, de 10 do mesmo mez, rogo vos digna-reis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 178.325 a 178.327, da emissão de 1899, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5%, inscriptas naquella delegacia em nome de D. Maria Demetrio Paçollos da Trindade.

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de janeiro ultimo, exarado no officio, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 4, de 10 do mesmo mez, rogo vos digna-reis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 626, da emissão de 1894 e 1.800 da de 1897, do valor nominal de 400\$ cada uma, do juro de 5%, inscriptas na referida delegacia em nome de Raymundo Nonato Ferreira.

N. 4—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de janeiro ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 13, de 13 do mesmo mez, rogo vos digna-reis de providenciar no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica extraviada, n. 35.177, do valor nominal de 1:000\$ emittida em 1843, do juro de 5%, inscripta em nome da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Paranaguá.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez proximo findo, que prorroga por tres mezes, com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 2º escriptuario dessa delegacia Paublio Gil Castello Branco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 71, de 18 de abril de 1908, interposto por José Fernandes Nova e Antonio Felipe de Carvalho do acto da Alfandega desse Estado condemnando-os á perda das mercadorias con-

tidas em dous saccos lançados ao rio, de bordo do paquete allemão *Rio Pardo*, e ao pagamento da multa correspondente á metade do valor official das mesmas mercadorias, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 19 do mez proximo passado, que concede tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao fiel de armazem da Alfandega dessa capital, Geraldo Alves Portella, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 do mez de dezembro ultimo, que concede 90 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Victoria, nesse Estado João Nunes do Aguiar, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de dezembro ultimo, que o Tribunal de Contas, seguindo communicou em officio n. 118, de 25 de janeiro proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito da igual quantia, prestada pelo escriptão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cururup, nesse Estado, Romaldo Oafo de Cunha, em garantia da sua responsabilidade e da de seus preceitos, no referido lugar.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 19 do mez passado, que prorroga por seis mezes, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em São José de Alcm Parahyba, nesse Estado, Alfredo Augusto do Amaral, para tratar de negocios de seu interesse.

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do mez passado, que nomeia Aristides Franca, para o lugar de collector das Rendas Federaes em Sacramento, nesse Estado.

N. 3—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Casa do Caridale da cidade do Pará, nesse Estado, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, autorizar a entrega á mesma instituição, da quantia de 839\$603, saldo do beneficio de loterias que lhe cabe, relativo ao anno proximo passado; devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em—Movimento de Fundos—, como remessa feita do Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 13 do mez proximo findo, que concede quatro mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 3º escriptuario da alfandega dessa capital Antonio de Castro Valente Lobo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 62, de 19 de maio do anno proximo findo, interposto por Alves Rodrigues & Comp., da decisão da Alfandega do Pará, classificando como oleo semelhante ao purificado, para machina de costura, da taxa de 1\$200, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.402 como oleo de petroleo escuro, para-machinas, da taxa de 300 réis.

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do janeiro proximo findo, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 162, de 13 de dezembro ultimo, interposto pela *Madeira Mamoré Railway Company*, da decisão dessa delegacia mantendo o acto da inspectoría da alfandega desse Estado, que sujeitou a recorrente ao pagamento do imposto de 2 % para as obras do porto desse Estado, sobre o material importado com destino á construcção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 79, de 16 de novembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 115, de 25 de janeiro findo, julgou boa a fiança, no valor de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por José Joaquim de Almeida Albuquerque Junior, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Campina Grande e Fagundes, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 27 do mez proximo findo, que nomeia Dario Cordeiro para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes nessa capital.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 27 de dezembro ultimo, que concede 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escripturario dessa delegacia Vicente Pereira Dias, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 6 do mez proximo passado, que nomeia Arthur Ennes Teixeira de Moura para o lugar de delegado da Estatística Commercial, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 22 de dezembro ultimo, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao continuado da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Alcides Pay Bensolle, para tratar da sua saude onde lhe convier.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 4 do mez proximo findo, que nomeia Ruben Pedreira para o lugar de delegado da Estatística Commercial, nesse Estado.

N. 3 — Tendo a Directoria Geral de Contabilidade verificado que não foram resgatadas as apolices da divida publica ns. 66.251 a 66.258, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, emitidas em 1844, de juro annual de 5 %, as quaes pertencem ao espolio de D. Julieta Cardoso Guimarães, como consta do processo enviado com o officio n. 441, de 31 de dezembro de 1907, inclusas vos remetto as alludidas apolices, conforme determinou o Sr. ministro, por despacho de 15 de janeiro ultimo, afim de que, pelo interessado, seja promovida a respectiva uniformização.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 178, de 30 de agosto de 1904, interposto por Ernesto Schneider da decisão da inspectoría da alfandega dessa capital,

mandando, de conformidade com o parecer da Comissão de Tarifa e a dos peritos por parte da Fazenda, na Comissão Arbitral, classificar como—tela de arame em peça, do art. 740 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 4.494, de abril do dito anno, como—tela metalica, de ferro, para beneficiar productos da lavoura.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 27 do mez passado, que nomeia Cantalicio de Araujo Rcsbindo para o lugar de thesoureiro dessa delegacia.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 6 do mez proximo passado, que nomeia Maximiliano Fregeslebeu para o lugar de delegado da Estatística Commercial, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 24 do mez passado, que nomeia Francisco de Mattos Carvalho para o lugar de collector das rendas federaes em Tremembé, nesse Estado.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 448, de 3 de setembro do anno passado, interposto pela Companhia Puglisi da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe negou restituição de direitos, que a recorrente pagou a maior, pelas estampas annuncios que submetteu a despacho pela nota de importação n. 86.543, de dezembro de 1908.

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 542, de 28 de outubro do anno passado, interposto por Americo Martins & Bassila da decisão da inspectoría da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da comissão de tarifa, classificar como mercadoria omissa, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, o tecido que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 34.604, de junho do dito anno, como fustão branco de algodão, de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 4\$ por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Hospital de Caridade da cidade de Maroim, resolveu, por despacho de 20 do mez findo, autorizar a entrega ao mesmo estabelecimento da quantia de 3:366\$092, quota do beneficio de loterias relativa ao anno proximo passado, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

Relativamente á quota do 2º semestre de 1908 foi o seu pagamento autorizado pela ordem da Directoria do Expediente n. 86, de 20 de novembro de 1903.

Dia 5 de fevereiro de 1910

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3 — Para que se possa resolver sobre o requerimento em que João Pessoa de Mello pede reconsideração do despacho negando a sua filha Agar o montepio a que se julga com direito, na qualidade de nota do desembargador João Clemente Pessoa de Mello, peça, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de janeiro ultimo, vos dignéis determinar a devolução do respectivo processo, enviado a essa directoria com o officio

da do expediente n. 54, de 3 de dezembro de 1908.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, resolveu, por acto de 31 de janeiro ultimo, autorizar, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, importado para o serviço da mesma companhia.

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 2.102, de 19 de novembro ultimo, interposto por M. de Siqueira da decisão dessa inspectoría, sujeitando ao pagamento dos impostos aduaneiros os objectos de prata, já usados, que o recorrente consigo trouxe, de regresso da Europa, onde os mandara concertar.

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 1.999, de 5 de novembro do anno passado, interposto por Victor Fiderer da decisão da inspectoría mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa, classificar como de «algodão», da taxa de 3\$ por duzia, os collarinhos contidos na caixa marca VF, importada de Buenos Aires pelo recorrente, no vapor nacional *Jupiter*, entrado a 26 de abril do dito anno e para os quaes pedira classificação prévia.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 8, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 10, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 5.000 barricas de cimento pesando 60 kilos cada uma, destinadas ás obras de arte em construcção na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 9, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 4.000 ladrilhos destinados á construcção de Obras na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 45, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume, vindo no vapor allemão *San Nicolas*, contendo material radio-telegraphico, destinado ao serviço da 1ª brigada estrategica.

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 429 canos de ferro fundido, para encanamento de agua, conforme foi solicitado no officio da Inspeção Geral das Obras Publicas n. 6/G, de 1 deste mez que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 217, de igual data.

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 12, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 50 quartolas de oleo lubrificante, importado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com destino aos seus serviços.

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 11, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 30 pranchas de madeira, destinadas a Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal :

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo se vê do seu officio n. 11, de 10, resolveu, em sessão do 7 do mesmo mez, manter a sua decisão anterior recusando registro, por improriedade de classificação, á despesa de 22\$180, importância das contas de Costa e Pereira, Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., de que trata o vosso officio n. 1.137, de 24 de novembro ultimo, dirigido á Directoria da Contabilidade.

— Sr. director da receita publica :

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar a distribuição provisoria dos serviços dessa directoria, proposta no vosso officio n. 2, de 1 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 115, de 12 de junho de 1908, interposto por Booth & Comp., agentes da *The Both Steamship Company, Limited*, da decisão da alfandega desse Estado, prohibindo que os paquetes estrangeiros, em demanda desse porto ou do do Pará, fundeiem ou atraquem, sem motivo de força maior justificada, em qualquer ponto do rio Amazonas.

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do mez passado, que nomeia Fernando Costa para o lugar de encarregado do Primeiro Posto Fiscal do Alto Acre, Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, resolveu aprovar a relação das pessoas que devem fazer parte das commissões arbitraes na alfandega desse Estado, durante o corrente anno, relação que encaminhastes com o vosso officio n. 2, de 8 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 29 do mez passado, que nomeia José Pires da Cruz para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rosario, nessa Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 29 do mez passado, que nomeia José Maria da Cruz Machado para o lugar de collector das rendas federaes em Abre Campo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu que foi bem classificada, como tinta preparada a oleo, a mercadoria cuja amostra acompanhou o vosso officio n. 138, de 29 do maio do anno

passado e assim submettida a despacho por Wilson Sons & Comp.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, resolveu, que foi bem classificada como tinta preparada a oleo, a mercadoria, cuja amostra acompanhou o vosso officio n. 165, de 1 de julho do anno passado, e assim submettida a despacho por Joaquim da Silva Santos.

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, resolveu aprovar a decisão dessa delegacia, proferida em sessão da respectiva Junta de Fazenda, de 2 de setembro do anno passado, determinando que os 10 dias de prazo a que está obrigada a *Great Western*, pelo contracto, para o recolhimento das quotas de arrendamento, devem ser contados seguidamente e na hypothese de ser feriado ou domingo o ultimo dia do dito prazo, o recolhimento se dará no dia util subsequente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 5 — Devolvendo-vos o incluso requerimento transmittido com o vosso officio n. 211, de 18 de junho de 1909, no qual o 4º escripturario da Alfandega dessa capital addido a essa delegacia, Agilberto Muniz Telles, pede abono de uma gratificação por serviços que prestou como auxiliar da commissão que inspecionou a Alfandega de Uruguayana, de 22 de março a 6 de maio do anno passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de janeiro proximo findo, informeis sobre o motivo do pedido de que se trata.

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do mez proximo findo, a inclusa certidão transmittida com o aviso do Ministerio da Marinha, n. 5.233, de 16 de dezembro ultimo, e relativa a uma multa imposta ao catraeiro Custodi Dutra Pereira, pela Capitania do Porto dessa Estado.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 438, de 8 de dezembro ultimo, e pelo qual, attendendo ao pedido do commando do 3º batalhão de engenharia, permittistes o despacho na Alfandega dessa capital, do material destinado á Estrada de Ferro Cruz Alta-Ijuhy, e cuja isenção de direitos foi autorizada pela ordem da Directoria do Expediente, n. 371, de 18 de novembro ultimo.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 21, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de 300 rolos de arame, destinados á construcção da linha telegraphica de Santa Maria á Villa de São Vicente, a cargo do commandante do 3º batalhão de engenharia, material esse embarcado em Montevideo, no paquete *Orion*, á disposição do referido commandante.

Confirmo, assim, meu telegramma, de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 131, de 27 de dezembro do anno passado, resolveu autorizar-vos a mandar proceder, por uma commissão composta de officiaes da marinha, em serviço na Capitania do Porto de Santos e de empregados da Alfandega da mesma cidade, á nova arqueação do vapor *Salurno*.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 323, de 22 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, marca — Monitor Pernambuco — De Marinha — The Minister of Marine — contendo um telegrapho e accessorios, vinda no vapor *Tilian*, consignada áquelle ministerio.

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha, n. 388, de 26 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 43 volumes, contendo tanque para escaphandro, com a marca MMJR&C — Rio de Janeiro, vindos da Europa, pelo vapor *Araguaya*, destinados áquelle ministerio.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 337, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de 133 volumes, com a marca MMJR&C — Rio de Janeiro — contendo cabos de manilha, vindos da Europa, no vapor *Thaspis*, consignados áquelle ministerio.

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 409, de 27 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes, marca H&C — MM, contendo uma caldeira e tijolos refractarios, vindos no vapor *Cap. Rocca*, consignados áquelle ministerio.

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 276, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes, contendo pertencas para electricidade, constantes dos includes documentos e destinados ao Club Naval.

— Sr. inspector do seguros :

N. 2 — Não estando formulada com bastante clareza a consulta a que se refere o vosso officio n. 269, de 2 de julho do anno passado, feito pela *Albingia Versicherungsgesellschaft*, relativamente ao processo que deve ser adoptado para applicação do selo nas apolices maritimas, requisto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de janeiro proximo findo, esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 19, de 25 janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho na alfandega dessa capital, livre de direitos, de cinco volumes, vindos da Europa, pelo vapor *San Nicolas* e consignados ao districto telegraphico desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu aprovar a relação transmittida com o vosso officio n. 191, de 27 de dezembro proximo findo, dos funcionarios, commerciantes e industriaes que toem do compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a entregar á Santa Casa de Misericordia

dessa Capital a quantia de 5:037\$638, relativa ao saldo do beneficio de loterias do anno de 1907, devendo a respectiva despesa ser escripturada por essa delegacia em—movimento de fundos—como remessa feita ao Theouro.

Fica assim confirmado o telegramma da Directoria do Expediente de 29 de janeiro passado.

—Sr. bibliothecario da Bibliotheca Publica Bernardo Guimarães, na cidade de Uberaba:

N. 5 — Em resposta ao officio n. 403, de 12 do mez proximo findo, em que solicita-se seja feita remessa gratuita, a essa bibliotheca, do *Diario Official*, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mesmo mez, que, dispondo o n. 5 do art. 3º do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, que constitue receita da Imprensa Nacional o producto da venda avulsa e das assignaturas do referido jornal, não pôde, por essa razão, ser attendido o pedido de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, considerou bem despachada — como tinta preparada a oleo — a mercadoria de que trata o vosso officio n. 136, de 28 de maio do anno passado e submettida a despacho na Alfandega desse Estado, por Alvares de Carvalho & Comp., pela nota de importação n. 16.142, do mesmo anno.

N. 5 — Em resposta ao officio n. 54, de 30 de dezembro ultimo, em que pedis devolução das primeiras vias das notas de differença sob ns. 6.161, 6.162 e 6.163, de fevereiro do anno passado, referentes ao recurso de Antonio Pinto da Silva & Comp., de que trata o vosso officio n. 46, de 1 de março do mesmo anno, declaro-vos que os dits documentos acompanharam a ordem n. 338, de 25 de novembro ultimo, da Directoria do Expediente, segundo se verifica da nota lançada no respectivo processo, pelo empregado incumbido da expedição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Para que se possa resolver sobre o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 283, de 13 de agosto do anno passado, em que o Centro Economico do Rio Grande do Sul pede isenção de direitos para o material que pretende importar, destinado ao beneficiamento de arroz, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, providencias no sentido de ser apresentada pelo requerente prova de que se propõe realizar a cultura racional e economica do arroz e que os machinismos importados a isso se destinam.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 2.0, de 31 de dezembro ultimo e relativo ao recurso interposto por Francisco Olympio de Carvalho, da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 100\$ por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de janeiro ultimo, providencias no sentido de, apesar de depositada a multa imposta, se lavrado o necessario termo de perempção e cumpridas as demais disposições regulamentares.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 7, de 7 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Santos, de uma caixa com a marca MB, vinda do Havre

pelo vapor *Sall'antrouse Lamornaix*, contendo brochuras e amostras de productos brasileiros, destinadas aquelle ministerio, a qual foi consignada a Pestana & Comp., em São Paulo, e se á despachada por intermedio de Carrarezi & Comp.

—Sr. deleg. a fiscal em Sergipe:

N. 2 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 83, de 10 de dezembro ultimo, relativo á fiança, no valor de 2:247\$497, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 2:500\$, prestada por A. Antunes & Comp., em garantia da responsabilidade de José Felippe de Vasconcellos Leão e da de seus prepostos, no lugar de a Administrador da Mesa de Rendas Federaes de Villa Nova, nesse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez proximo findo, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria do Contencioso, constante do mesmo processo, que, opportunamente, restituais ao Theouro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1910

Primeiro tenente Antonio de Souza Marques. — Transfira-se, abonando-se os pagamentos em questão.

Dia 7

Dr. Egydio de Silles Guerra. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp. — Proceja-se nos termos do parecer.

Pedro Antão Ferreira da Silva. — Idem.

Joaquim Fernandes Ribeiro. — Archive-se.

João de Souza Valle. — Dê-se a baixa.

José F. Couto. — Em face do parecer, altere-se a classificação para colchãoiro vendendo moveis e reduza-se o valor locativo a 1:200\$, para 19 0.

Olivia Maria da Conceição. — Já estando attendida, nada ha que deferir. Archive-se.

Manoel de Sá Pereira Mattos. — Idem.

Teixeira da Silva & Comp. — Archive-se.

Francisco Vaz de Almeida. — Altere-se a classificação para sapateiro com estabelecimento no corrente exercicio.

Alexandre & Pinto. — Pague o imposto em cobrança.

Luiz José Alves. — Idem.

Maria de Jesus Campos. — Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

Silvino de Almeida & Silva. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$ para o corrente exercicio.

André Monteiro Canario. — Faça-se a correção.

Leal Santos & Comp. — Pague o imposto em cobrança.

Sociedade Amante da Instrução. — Exonerar-se de 1009, notando-se a demolição em 1910 e volte o processo ao encarregado do lançamento para incluí-lo no rol de lacunas, o que feito, archive-se.

A. da Rocha Leal. — Pague o imposto em debito.

José de Souza Motta. — Em face do parecer, dê-se a baixa.

João Martins dos Santos. — Exonerar-se de 1903, notando-se a recusa em 1910 e volte o processo ao encarregado do lançamento para incluí-lo no rol de lacunas, o que feito, archive-se.

Francisco Alves Pinheiro. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Constantino Rodrigues. — Pague o imposto em cobrança e a differença de que trata o parecer.

Silva Nunes & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 6 000\$ para o corrente exercicio.

Antonio Teixeira. — Em face do parecer, mantenha o lançamento.

Moraes & Santos. — Pague o imposto em cobrança.

Maria Guilhermina B. Reita. — Proceda-se nos termos do parecer.

Artêges Michel. — Restitua-se a quantia de 34\$350, levando-se a despesa á verba «Reposições e Restituições», solicitando-se o necessario credito.

Antonio de Souza Couto. — A 2ª sub-directoria.

Thereza da Conceição Castro Nunes. — A 2ª sub-directoria.

Arthur Carcaroni. — Restitua-se a quantia de 98\$376, levando-se a despesa á receita a annullar.

José Riveira Fernandes. — Altere-se a classificação para mercador de roupas usadas.

João Victorio Pareto Junior. — A 2ª sub-directoria.

Burton & Comp. — Pague o imposto em debito.

Joaquim Fernandes Ribeiro e outros. — Archive-se.

F. Ribeiro Carvvalho & Comp. — Pague o imposto em cobrança.

Luiz Ferreira Gomes. — Pague o imposto em debito.

Joaquim Rodrigues Ferreira & Comp. — Satisfazam a exigencia.

Antonio de Freitas Tinoco. — Pague o imposto em debito.

Rob Ho & Marques. — Pague o imposto em cobrança.

Paseoal Felipe. — Solte o documento de fs. 4.

José Gonçalves Ferraz. — Satisfaz a exigencia.

J. Paulino & Carniero. — Transfira-se.

Maria Candida Mendes Portella. — Idem.

Arminda de Jesus Nozueira. — Idem.

José Carvvalho Nogueira. — Idem.

Adolpho Culvet Velloso. — Idem.

Pedro Gentil Ribeiro. — Idem.

Pedro de Si. — Idem.

José Dias Duarte Junior. — Idem.

Manoel Ignacio Moreira. — Idem.

Francisco Martins de Azambuja Meirelles. — Idem.

D'Olne & Comp. — Idem.

Leal Santos & Comp. — Idem.

Antonio Nominato Leira. — Idem.

Joaquim Marques. — Idem.

Antonio Paes Vieira. — Idem.

Mario Ferreira da Costa e Souza. — Idem.

José Francisco Bonancê. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto

n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Alves Pinheiro. — Idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1910

Thekla Trott, pedindo privilegio de invenção para «dispositivos aperfeiçoados para cerzir, applicaveis ás machinas de costura». — Compareça na 1ª secção desta directoria, afim de receber guia.

Antonio Izidro Gonçalves, pedindo privilegio para «uma disposição para obter a inviolabilidade e desrolhamento rapido das garrafas». — Idem.

Henrick Friederich August Franke, pedindo privilegio para «um systema e apparelho de transporte de mortaihas do palha na fabricação mecanica do cigarros».—Idem.

Capitão de fragata Collatino Marques de Souza, pedindo privilegio para a sua invenção de «creação de oasis artificiaes e serteanejos, para conjurarem os efeitos das secas nas regiões do norte do Brazil e servirem d pontos de refugio e de garantia de vida aos emigrantes e aos pastores com os seu rebanhos».—Idem.

Capitão de corveta Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «boias destinadas a servirem no serviço do balisamento em geral, nos portos, bahias, rios, littoral, canaes, etc., para avisar os navegantes, não só os canaes como os perigos existentes nas localidades».—Idem.

Hernani de Medeiros Mello, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um aeroplano, denominado Rio de Janeiro».—Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1910

Pediu-se á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional a expedição de ordens á Delegacia do Thesouro Nacional, em S. Paulo, no sentido de ser considerada, de conformidade com o art. 322 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1903, com dous terços da respectiva gratificação, durante tres mezes, e a metade, durante os outros tres, a licença, em prorrogação, concedida, ao proposto da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em Santos, Henrique Pereira Ribeiro.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

Augusto Huebel, para exercer o cargo de professor de desenho da escola de aprendizes artifices do Estado do Paraná;

José Rebello da Silva, para exercer o lugar de servente do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas;

Eugenio Vieira Barbosa, para o lugar de auxiliar do almoxarife da fabrica de ferro do Ipanema;

D. Candida dos Santos Menezes, para exercer o cargo de professora primaria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe.

—Por portaria da mesma data, foi nomeado o engenheiro Manoel Porfirio Britto para o cargo de ajudante do inspector agricola do 5º districto, sendo declarada sem effeito a portaria de 27 de janeiro ultimo que nomeou José Bomfim, para o referido cargo.

Expediente de 7 de fevereiro de 1910

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, remetteu-se a portaria de nomeação do professor de desenho Augusto Huebel, para a respectiva posse, e autorizou-se a contractar, por um anno, os mestres de officinas: de marceneiro, Paschoal Rispoli, de sapateiro, Antonio Kluper e do alfaiate, João Leandro da Costa.

—Ao director do Serviço de Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, communicou-se que, em data de 3 do corrente, foram nomeados os bachareis Antonio de Padua Assis Rozende, Arthur Mesquita Cortines Laxe e Mario Cardim, respectivamente, para os cargos de commissario geral, sub-commissario geral do Brazil e secretario dos trabalhos preparatorios para a

Exposição Internacional de Roma e Turim, em 1911, e do serviço de propaganda de café e outros generos de produção nacional, no estrangeiro.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

Contabilidade

Expediente de 1 de fevereiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam feitos os seguintes pagamentos:

A Domingos Gomes dos Santos, auxiliar do delegado deste ministerio no territorio do Acre, dos vencimentos na importancia de 779\$549, relativos ao mez de janeiro proximo findo em que esteve em exercicio junto a este ministerio (aviso n. 191);

A Custodio Americo Pereira de Viveiros, da quantia de 541\$930, por serviços extraordinarios prestados a esta Secretaria de Estado, no corrente exercicio (aviso numero 189);

A Alfredo Elizario da Silva, da quantia de 1:000\$, para pagamento da despesa com a condução do ministro, no mez passado (aviso n. 186);

Da quantia de 100\$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, como auxilio para aluguel de casa no mez proximo passado (aviso n. 184);

Ao mesmo, da quantia de 174\$ despendida com a assignatura de diversos diarios da cidade de S. Paulo (aviso n. 183);

Ao bacharel Joaquim Leonel de Rezende Filho e ao Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha, chefe e ajudante da Secção Economica da Directoria da Industria Animal, que se acham em commissão nesta Secretaria de Estado, as importancias, respectivamente, de 935\$482 e 654\$820, provenientes dos vencimentos do mez de janeiro ultimo (aviso n. 182);

Ao advogado Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, a quantia de 64\$516, correspondente a dous dias de trabalhos profissionais prestados a este ministerio durante o mez de janeiro proximo findo (aviso n. 181).

Solicitando que, na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, seja paga a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 8\$, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta deste ministerio, no mez de outubro proximo passado, devendo para esse fim ser distribuido o necessario credito áquella delegacia (aviso n. 185).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — 1ª Secção — N. 10 — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1910.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

O rapido desenvolvimento que vae alcançando em diversas zonas do paiz, e, particularmente, nestes ultimos tempos, na região sul-mineira, a cultura e consequente produção do trigo, é de natureza a merecer a attenção do Governo, de modo a appellar o paiz com os meios necessarios a uma produção capaz de attender ás exigencias do consumo interno.

Visando esse objectivo, que aliás deve ser a preocupação capital do Governo, como medida de elevada significação economica, faz-se mister attender ás taxas actuaes dos transportes terrestres e maritimos, de modo a não embaraçarem, pela sua elevação, a circulação do producto entre as zonas produtoras e os centros de consumo.

Assim é que, segundo se deprehende de noticias do jornaes que do assumpto se tem occupado, enquanto uma tonelada de trigo

procedente de Rosario de Santa Fé, na Republica Argentina, paga de transporte e impostos até a praça de S. Paulo a quantia de 45\$300, igual unidade de trigo nacional exportado do municipio de Christina, no sul de Minas, paga de transporte pelas ferro-vias Sapucahy, Minas e Central, até aquella praça, 93\$300, o que vale dizer que, em um percurso de cerea de 350 kilometros, as taxas tariffarias aggravaram em mais do dobro a despesa feita pelo similar argentino em um percurso muito mais elevado do que o percorrido em territorio nacional. De onde a eliminação do mercado do producto nacional pela elevação das tarifas.

V. Ex. comprehenderá a precaria situação a que ficará reduzido o trigo nacional, si em seu soccorro não forem expedidas medidas de justa e proveitosa protecção.

Gravado o polo transporte com taxaço mais elevada do que a que está sujeito o congener argentino, como no caso exposto, afigura-se-mo odioso e em franco antagonismo aos intuitos do Governo da Republica disposto a encorajar a produção nacional, engrandecendo-a e facilitando-lhe as relações de commercio.

Permitta lembrar a V. Ex. que a Estrada de Ferro Central do Brazil, não ha muito, como medida de protecção ao transporte do milho e outros artigos de produção nacional, estabeleceu uma taxa fixa, 400 réis por sacca de 60 kilos, para condução, qualquer que seja a distancia a transitar.

Não seria acertado adoptar o mesmo criterio em relação ao trigo, de modo que esse cereal assim beneficiado, podesse competir com os similares argentino e americano, que com elle concorrem ao nossos mercados?

Submettendo o caso á apreciação de V. Ex., estou certo que providencias não se retardarão no intuito de suavizar-se de ora avante o transporte do trigo nacional por via terrestre ou maritima, de modo a que possa elle concorrer com vantagem com os similares estrangeiros que demandam o nosso paiz, applicando-se-lhe tributo tariffario, que, favorecendo sua circulação, estimule, a seu turno, o crescento desenvolvimento da sua cultura destinada a uma situação de culminancia em nosso meio agricola.

Pelos quadros annexos V. Ex. ajuizará o movimento mundial do trigo e a nossa capacidade productiva que para accentuar-se proveitosamente carece apenas do inadiavel amparo official, auxilio indirecto traduzido no abaixamento das tarifas e em elementos de animação ao trabalho dos que assim contribuem para o engrandecimento do paiz e da Republica.

Saude e fraternidade.—Rodolpho Miranda.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUÇÃO DO TRIGO (HECTOLITRO POR HECTARE DE PLANTA) NO BRAZIL, COMPARADA A PRODUÇÃO DE IGUAL AREA, NOS PAIZES DA EUROPA

Paizes productores	Produção de hectolitro por hectare	Preço por hectolitro
	hectolitros	
A Russia, Turquia e Portugal, empregando a cultura extensiva, produzem, segundo a estatística de 1906.....	8 a 10	
Os demais paizes europeus, productores do trigo, na conformidade da mesma estatística produziram a média de.....	20	
A produção média annual da área cultivavel do con-		

tinente europeu e suas ilhas era até então de...	12 a 13
No Brazil:	
As produções verificadas no Rio Grande do Sul accusaram um rendimento de.....	40
As de Bello Horizonte (Minas) registraram a média de.....	20 a 24
A de Christina Minas produzindo 100 por 1, attingiu ao maximo mundial.	
O preço do trigo por hectolitro, é de.....	10\$000
ou cerca de.....	32 libras

QUADRO DEMONSTRATIVO DA AREA CULTIVAVEL NA EUROPA E NO BRAZIL

Area cultivavel na Europa	Area cultivavel no Brazil
Asuperficie aravel do continente europeu e suas ilhas é computada em «um milhão de milhões» de hectares, dos quaes 32.270.000 occupados pela cultura do trigo, produzindo o em 1884 407.000.000 de hectolitros.	O Brazil dispõe de uma area de 11 milhões de hectares, onde se pôde associar com vantagens a cultura do trigo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUSTO DE TRANSPORTE DE 1.000 KILOGRAMMAS DE TRIGO DA ARGENTINA A CAPITAL DE S. PAULO E DE IGUAL QUANTIDADE DE CHRISTINA (MINAS) A REFERIDA CAPITAL DE S. PAULO

Procedencias e quantidades	Custo do trigo argentino (despesas de transporte)	Custo ao transporte do trigo nacional
Uma tonelada de trigo depende do Rosario, Argentina, em embarque e frete marítimo até Santos...	14\$200	
Direitos alfandegarios em Santos.....	23\$600	
Frete de Santos a S. Paulo	7\$700	45\$500
Uma tonelada de trigo depende de Christina (Minas) á capital de S. Paulo, fretos a Sapucahy, á Minas e Rio e a Central do Brazil, em percurso de cerca de 351 kilometros e impostos esta tuas....	93\$200	93\$200
Diferença para mais, gravando o trigo nacional.....		47\$700

Requerimentos despachados

Dia 2

Paul Alfredo Schlick. — Selle o requerimento.

Alfredo Cusaco. — Complete o sello.

Durisch & Comp. — Sellem o memorial.

Dia 5

Ernesto Monnerat, pelindo o fornecimento de tubos de vacína anti-*carbunclosa* para applicação no gado de sua propriedade. — Deferido.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda :
Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam feitos os seguintes pagamentos :
Ao Sr. Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues da gratificação de 1:000\$, por

serviços extraordinarios prestados ao Posto Zootechnico Central, no anno proximo passado (aviso n. 201) ;

Das contas das Estradas de Ferro Central do Brazil e de João Camuyrano & Comp., na importancia total de 1:493\$274, provenientes do fornecimento e transporte de carvão Cardiff para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado (aviso n. 196) ;

Da conta de Bifano Rocha & Comp., na importancia de 591\$, proveniente de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 195) ;

A Alberto Level, fiscal das obras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, da gratificação da importancia de 654\$820, constata da folha que se lhe remetta (aviso n. 194).

A Dodsworth & Comp., da quantia de 105:283\$172, em que importam as inclusas contas, provenientes do fornecimento e instalação do material destinado á Exposição Nacional de 1903 a que se refere o aviso n. 121, de 17 de julho do anno findo (aviso n. 193) ;

Solicitando o adiantamento da quantia de 5:000\$ ao Dr. Ciodaldo Freitas, afim de attender as despesas relativas á catechese de indios, de que foi incumbido por este ministerio e de que oportunamente prestará contas (aviso n. 201) ;

Solicitando providencias :

Afin de que, por telegramma, seja posta, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazona, á disposição do Dr. Ricardo M. Beltrano, delegado deste ministerio no Territorio do Acre, a quantia de 191:300\$, distribuida áquella delegacia por conta do titulo III na verba 6ª — Inspeção Agrícola nos Estados — do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno passado (aviso n. 197) ;

Afin de que, por telegramma, seja posta na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á disposição do Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, chefe da Comissão de Exatidão Economica do Brazil, o credito de 600:000\$, distribuido áquella delegacia e pertencente á verba 4ª, consignação — Pessoal e material no Exterior — do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro ultimo (aviso n. 198) ;

Afin de que seja remetida á Delegacia do Thesouro em Londres uma cambial de frs. 33.519,59, para occorrer ao pagamento de material que este ministerio encomendou na Europa, por intermedio do professor Hector Riquet, para construcção de cercas no Posto Zootechnico Federal, correndo a despesa por conta da verba 7ª, titulo 11 — Despesas de instalação — consignação — Importação de animaes, etc., art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro ultimo (aviso n. 199).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 88, de 22 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o adiantamento de 10:000\$ a que elle se refere deve ser feito ao engenheiro agronomo José Amaudio Sobral (aviso n. 205).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 14 de janeiro ultimo, remetto-vos, devidamente rectificado, o processo relativo á indemnização das despesas feitas com a introdução de aves de raça pelo Sr. Ugo Leal, indemnização essa que fôra solicitada pelo meu aviso n. 350, de 11 de dezembro proximo passado (aviso n. 200).

Transmitto vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios da despesa effectuada pelo director de secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Mario Barbosa Carneiro, por conta do adiantamento que recebeu do Thesouro Nacional

em virtude dos avisos ns. 55, de 23 de setembro e 224, de 12 de novembro do anno passado, na importancia total de 4:000\$000 (aviso n. 203) ;

Em resposta ao vosso officio n. 46, de 7 de dezembro ultimo, remetto-vos, devidamente legalizadas, as duas requisições que devolveis s pelo citado officio, e acompanharam a conta da Estrada de Ferro Minas e Rio, cujo pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 230, de 13 de novembro do anno proximo passado.

A delegação constante das referidas requisições é feita pelo sub-director da Diretoria Geral do Serviço do Povoamento, em virtude de serem os imigrantes, na sua maior parte, analfabetos e não poderem, por isso, passar recibos das passagens que lhes são concedidas (aviso n. 202).

D'a 5

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam feitos os seguintes pagamentos:

Das gratificações de 748\$ ao capitão Mucolino Rdrigues da Costa e de 436\$ a Olympio Rocha, como remuneração de serviços prestados no combate de epidemias, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 206) ;

Da gratificação de 600\$ a cada um dos Srs. Eduard Rodrigues de Moraes e Octavio Lobato Ayres, por serviços molicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores, no mez do janeiro proximo passado (aviso n. 213) ;

A Associação Commercial do Rio de Janeiro, a quantia de 500\$, em que importa a folha, proveniente do alurmel de parte do edificio da sua propriedade, á Junta Commercial da Capital Federal, em dezembro ultimo (aviso n. 212).

A Victor Torres, da quantia de 378\$, em que importa a inclusa conta, proveniente das despesas feitas com animaes embarcados no Rio Grande do Sul, com destino á Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 211).

Da conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 93\$000, proveniente de passagens concedidas por conta da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 210).

Das duas contas de Bifano Rocha & Comp., na importancia total de 603\$632, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 209).

Da folha de vencimentos do agrimensor Lauro Prates, na importancia de 55\$, relativa ao mez de janeiro proximo passado (aviso n. 203) ;

A Luiz Bartholomeu, gerente da folha da tarde *A Tribuna*, da quantia de 1:03\$ em que importa a conta proveniente de publicações autorizadas por este ministerio (aviso n. 207) ;

Rogo-vos providencias no sentido de ser transferido para o corrente exercicio o saldo de 8:333\$333, ouro, do credito de 500 000 \$ da mesma especie, aberto pelo decreto n. 7.623, de 23 de outubro proximo passado, para representação do Brazil na Exposição Internacional de Bruxellas (aviso n. 206).

— Sr. Ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo com o credito de 20:000\$ que ficará á disposição do engenheiro agronomo Theodorico Leite de Almeida Camargo, inspector agrícola naquelle Estação, para attender a despesas com a extincção de gafanhotos, no corrente anno, por conta da consignação — Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc. — titulo III, verba 2ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 217).

— Sr. ministro da fazenda.

Rogo vos dignéis de providenciar assim de que, no Thesouro Nacional, seja abonada de uma só vez a cada um dos correios desta Secretaria de Estado, Alípio Meleiros, José de Souza Carvalho Duda, Anthero Augusto Maia e João Cardoso da Costa a quantia de 300\$, para despesas de fardamento, e bem assim aos continuos João Fernandes Mendes Couto, Innocencio dos Santos, Manoel Gomes Pereira Lima e Hyppolito Pinto, a de 50\$ a cada um e de uma só vez.

A despeza, na importancia total de 1:350\$, correrá por conta da verba 1ª — Secretaria de Estado titulo — Material, — art. 2º da lei n. 2.221, de 31 de dezembro ultimo, sendo a de 1:200\$ pela consignação «Aos quatro correios», 300\$ de uma só vez para fardamento etc. e a de 200\$ pela consignação «aos quatro continuos» 50\$ a cada um de uma só vez (aviso n. 218).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Em resposta a vosso officio n. 2.243, de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi aprovar a minuta de contracto a celebrar-se com Amaral & Comp., para o fornecimento de tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes de diversos a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores (aviso n. 215).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 201, de 4 do corrente, adeantamento de 5:00\$, ao Dr. Clodjalvo Freitas, par. despesas de catechese de indios, de que foi incumbido pelo ministerio;

N. 124, de 28 de janeiro, pagamento a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de 331:09\$550, metade ouro, metade papel, proveniente da iluminação electrica no recinto da Exposição Nacional de 1903.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 615, de 3 do corrente, pagamento de 2:328\$93, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de janeiro findo;

N. 651, de 4 do corrente, pagamento de 5:831\$933, da folha do pessoal technico e administrativo que trabalhou no escriptorio das obras daquelle ministerio;

N. 628, de 3 deste mez, pagamento de 150\$, em que importam as folhas das gratificações que competem, por substituição, ao alienista adjunto do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Gustavo Riedel, e ao 3º escriptorario do mesmo hospicio, Gabriel Corqueira Carvalho, no mez de janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 11, de 31 de janeiro, pagamento de gratificação de 160\$ a Carlos Ayres do Nascimento, por serviços prestados ao ministerio;

N. 12, de 31, idem de 150\$ a cada um dos sorventes interinos do gabinete do ministerio, Virgilio Rodrigues de Oliveira e Guilherme Ferreira Pacheco.

Representação da 1ª Sub-directoria da Despeza Publica, de 4 de fevereiro ultimo, pagamento de 992\$930 ao bicharel Renato Gomes Flores e outro, de vencimentos a que tem direito, relativos a janeiro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 4.2, de 28 de janeiro, pagamento de 18:137\$301, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, nos mezes de junho e outubro a dezembro do anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ SUBSTITUTO, OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Sentença de 7 de fevereiro de 1910

O commentador Manoel Pereira Barbosa, por si e por sua mulher D. Eleuzina Esteves Barbosa, o conselheiro José Pereira Barbosa, João Silveira de Souza e D. Emilia de Souza Burmester, o primeiro possuidor de 505 acções, o segundo de 30, o terceiro de 933, e a ultima de 150 acções, todas integradas, do Banco da Republica do Brazil, pedem, pela presente acção ordinaria, que o referido Banco e a União Federal sejam, solidariamente, condemnados ao pagamento integral das mencionadas acções, pelo seu valor nominal, na importancia total de 377:600\$ alem de prejuizos, perdas e danos: alegam os autores que, em virtude de deliberação da assembleia geral de 22 de setembro de 1910, a directoria do Banco da Republica do Brazil entregou ao governo da União, nos termos da lei n. 687 de 20 de setembro do mesmo anno, a administração desse estabelecimento durante cinco annos, tendo sido, para tal fim, os estatutos do banco reformados e approvados pelo decreto n. 3.797, de 11 de outubro de 1900;

que, durante a gestão dos administradores do governo, não houve a convocação annual de nenhuma assembleia geral;

que o governo da União é responsavel pelos prejuizos, perdas e danos a que deu causa em todo o periodo em que administrou aquelle banco, sendo taes prejuizos provenientes de diversas transacções lesivas aos interesses dos accionistas: que, finalmente, quando devia o Governo entregar o estabelecimento, prestando contas do mandato recebido, fez a proposta de um accordo pelo qual convertia os accionistas do Banco da Republica do Brazil em accionistas do Banco do Brazil, e que, não sendo os accionistas de uma sociedade anonyma obrigados a fazer parte de outra, embora a maioria da primeira isso resolvesse, nem tão pouco sendo licito ao mandatario escusar-se á prestação de contas ao seu mandante, entregando o que recebeu, ou o seu equivalente, são os réos obrigados, solidariamente, ao pagamento das acções pertencentes aos autores, que não querem fazer parte do novo banco. Os réos contestaram a negação, com os protestos do stylo, e na dilação probatoria, foi apenas requerido pelos autores exame nos livros do banco. O Banco da Republica, já então Banco do Brazil, declarando-se prompto a apresentar os livros, impugnou o modo por que estavam formulados os quesitos de fls. 42, pois que, para respondel-os, seria necessario que o exame abrangesse a investigação geral de todas as operações mercantis importando uma verdadeira devassa das suas transacções, e, não tendo sido attendido pelo juiz que julgou os quesitos referentes aos pontos da questão articulados no libello de fls. 4, mandando se procedesse ao exame requerido, desse despacho foi interposto o agravo de fls. 49, ao qual foi dado provimento pelo accordo de fls. 75. Deixou o juiz, em obediencia ao referido accordo, de admitir os quesitos offeridos pelos autores, mandando que fossem apresentados novos, e deste despacho interpuzeram os autores o agravo de fls. 89, ao qual foi negado provimento pelo accordo de fls. 101. Offeridos novos quesitos, os de fls. 106, ainda foram, pelo mesmo motivo, impugnados pelo banco os de ns. 6 a 10 e, tendo sido

negado o juramento suppletorio, interpuzeram os autores o agravo de fls. 126, ao qual foi negado provimento, pelo accordo de fls. 141 v. Apresentaram os peritos os laudos de fls. 146 a 219, em resposta somente aos cinco primeiros quesitos e, tendo havido divergencia, requereram os autores, allegando que «no intuito de evitar maiores despesas e delongas, tendo a maioria dos peritos accordado em um parecer, desistiam de promover a nomeação do desempatador pelindo parte que se prosignisse no feito». Arrazoaram longamente as partes, fls. 227 238 e 247 e vieram-me os autos conclusos, em virtude do despacho de fls. 367, E, depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que os autores não conseguiram fazer a prova de que durante a administração do governo tivessem sido realizadas transacções prejudiciaes aos accionistas do Banco da Republica do Brazil, ou tivesse havido violação da lei;

Considerando que o Banco, durante o periodo da gestão official, não se regia somente pelas disposições communs a todas as sociedades anonymas, que se acham consolidadas no decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, mas, especialmente pela lei n. 689, de 20 de setembro de 1900, a qual, dispondo no seu art. 6º, § 1º, «não poderem os accionistas revogar o mandato confiado ao governo durante o tempo fixado, nem intervir na administração do Banco directamente, nem por meio de fiscaes», mostra a inefficacia das assembleas durante esse periodo, uma vez que, ao contrario do que succede nas outras sociedades, taes assembleas não poderiam deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, que não existia, não poderiam pedir-lhe explicações, não poderiam casar o mandato dos administradores, nem eleger novos, e que, na referida lei, não se encontra nenhuma disposição autorizando a sua convocação;

Considerando que, si fossem necessarias taes assembleas, ou si de suas deliberações pudessem resultar vantagens aos accionistas, não o comprehendendo como qualquer delles não tivesse lançado mão, para convocal-as, do meio que se encontra nos arts. 139 e 140 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891;

Considerando que o facto dos accionistas do Banco da Republica terem se sujeito a não intervir na administração, bem mostra o estado afflictivo em que se achava o referido banco, e a certidão de fls. 58 faz prova de que as suas acções — já de ha muito — vinham se desvalorizando, do ort. que, si não fosse o grande auxilio prestado pelo Governo, a sua liquidação teria sido realzada, não obstante as graves consequencias e prejuizos geraes que ella acarretaria;

Considerando que os actos e contas da gestão do Governo foram approvados pelos accionistas do Banco da Republica na assemblea de 7 de maio de 1903 (documentos de fls. 257 a 366), que tal approvação só poderia ser annullada, si houvesse nos autos a prova dos vicios indicados no art. 145, do citado decreto n. 431, de 1891, e que as deliberações das assembleas geraes só deixariam de obrigar os autores, si tambem houvesse a prova de terem importado em violação da lei, art. 146 do citado decreto n. 431, de 1891;

Considerando que, examinando o que foi deliberado nas assembleas geraes do Banco da Republica do Brazil (documentos de fls. 257 a 366), verifica-se que não houve fusão, incorporação, liquidação ou dissolução, nem foi reslvida a mudança ou transformação do objecto especial da sociedade, tendo apenas havido a mudança do nome, o alterações no capital social, e nos estatutos para o que tinham competencia as referidas assembleas, (art. 28 do decreto n. 431) não

tendo sido creada uma nova sociedade, não só porque tal não foi a intenção dos accionistas, como porque as alterações feitas não importavam nesta criação, e que, assim, os termos incorporado, liquidado e extinto foram impropriamente empregados nos estatutos e no decreto que os approvou;

Considerando que, em vista do exposto, não se pôde negar que o actual Banco do Brazil seja o mesmo Banco da Republica do Brazil, tendo soffrido algumas alterações, como aliás, já implicitamente o reconheceu o Egregio Supremo Tribunal, quando, nos accórdãos de fls. 75 e 101, negou o exame dos livros, requerido pelos autores, por importar o mesmo exame «na divulgação do segredo dos livros», causando isto «danno irreparavel», danno que não se comprehende podesse ser motivado por tal exame, si o Banco da Republica já estivesse liquidado e extinto;

Considerando que, tendo as assembleas geraes competencia para fazer as alterações, mesmo as do capital social, porque passou o Banco da Republica, as deliberações tomadas obrigam os autores, ausentes uns e dissidentes outros, desde que não provaram existir alguma disposição de lei exigindo para taes deliberações o consentimento de todos os accionistas, nem que ellas violaram a Lei, (art. 146 do citado decreto n. 434, de 1891);

Considerando, quanto á allegada nullidade das assembleas geraes, pelo facto de alguns accionistas, representando outros, terem tomado parte nellas com procuração, sem poderes especiaes, que tal nullidade, mesmo quando tivesse sido devidamente provada, não deveria ser decretada, pois não foi allegado nem provado, que as resoluções tomadas nas referidas assembleas não o poderiam ter sido sem taes votos, que, no caso, não se tratando de falta de procuração, e sim de insufficiencia de poderes, trata-se de uma nullidade relativa que podia ser supprida, e que os mandantes não tendo protestado contra os actos dos seus procuradores, ao contrario, apresentando se, permutando suas antigas acções pelas novas e recebendo dividendos do Banco do Brazil, ratificaram o que fizeram os mesmos procuradores;

Julgo, em vista do exposto e do mais que se encontra nos autos, improcedente a acção, e condemnno os autores ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1910.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES
Despachos e sentenças do dia 4 de fevereiro de 1910

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; ré, Marianna Pereira da Silva Varetta. — Vistos e verificado pelos documentos de fls. 15 e 16 que o predio da rua Doutor Sá Freire n. 60, pertence a F. A. M. Eshira e não ao denunciado: Julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado, custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, José Lourenço Rodrigues. — Vistos, e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Jo é Lourenço Rodrigues, nada tendo allegado em sua defeza: Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragraho unico, lettra a do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Alves Rollo. — Vistos, e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor José Alves Rollo: Julgo procedente a denuncia de fls. 2

para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragraho unico, do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Arthur M. Souza Filho. — Cumpra-se o accordo de folhas, e intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

Aviso aos credores

Pelo presente faço publico que as contas de Carlos Ricardo Machado, na qualidade de liquidatario da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos interessados, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritisimo juiz do feito, como entender de direito, na forma do art. 71 e seus paragrahos, da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1910. — O escrivão interino, Luiz Corte Real Assumpção.

NOTICIARIO

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1909, pelos alumnos do Curso Secundario:

Quarto anno — Historia Universal; approvados com distincção: Hugo Bezerra de Albuquerque, Tristão Alencar Araripe, Marius Teixeira Netto, Edgard Ribas Carneiro, Bruno de Mendonça Lima, Fredesvindo de Souza Lima, Aliatar de Araujo Martins e Octavio Ewerton Pinto, grau 10; plenamente: Antonio Carlos Bittencourt, Luiz Antonio de Moraes Rego, Ormando Borges Aguiar, Carlos Julio Renaux e Francisco Antunes Guimarães, grau 9; Hugo Franco da Cunha, Antonio Alencastro Guimarães, Silvino José Pitanga de Almeida, Gustavo Ramalho Borba Filho, Raul Varady, Tancredo da Motta Albuquerque, Alcides Montenegro Maciel, Gustavo Cordeiro de Farias e Othello de Medeiros Santos, grau 8; Nearco Augusto Salgado dos Santos, Aristoteles de Souza Dantas, Jorge do Paço Mattoso Maia, Agenor da Silva Mello, Carlos Villaga, Bernardino da Silva Gomes Junior, Hugo Bussmeyer Caminha, Telmo Antonio Borba e Oldemar Freire Pinto, grau 7; Luiz Agapito da Veiga, Gilberto da Gama Gomes da Cruz, Homero Moss Borges da Fonseca, Oswaldo Rocha, Newton Estillac Leal, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Francisco Novaes Castello Branco e Alvaro de Souza Bezerra, grau 6; simplesmente: Plinio Ribeiro da Silva, Eduardo Sattamini, Octavio Mariath da Costa, Luiz Monteiro Araripe Sucupira, Octavio Gouvêa Freire, Raul Luna, grau 5; Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Armando Varady, Carlos de Almeida Corrêa, Eduardo de Vasconcellos, Waldyr Lopes da Cruz, Marçal Figueira Filho, Orlando de Barros, Estevam Isidro Coelho e Geobart de Queiroz, grau 4. Reprovados dous e faltou um alumno.

Chorographia — Approvados: com distincção, Ormando Borges Aguiar, Bruno de Mendonça Lima, Carlos Julio Renaux, Tristão de Alencar Araripe, Fredesvindo de Souza Lima e Hugo Bezerra de Albuquerque grau 10; plenamente: Octavio Ewerton

Pinto, Raul Varady, Luiz Antonio de Moraes Rego, Aliatar de Araujo Martins, Gustavo Cordeiro de Farias, grau 9; Marius Teixeira Netto, Gustavo Ramalho Borba Filho, Edgard Ribas Carneiro, Othello de Medeiros Santos, Hugo Franco da Cunha, Antonio Carlos Bittencourt, Agenor da Silva Mello, Bernardino de Souza Gomes, Hugo Bussmeyer Caminha, grau 8; Antonio Alencastro Guimarães, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Francisco Antunes Guimarães, Silvino José Pitanga de Almeida e Carlos Villaga, grau 7; Telmo Antonio Borba, Aristoteles de Souza Dantas, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Jorge do Paço Mattoso Maia, Oswaldo Rocha, Alcides Montenegro Maciel, Waldyr Lopes da Cruz, Oldemar Freire Pinto e Plinio Ribeiro da Silva, grau 6; simplesmente: Tancredo da Motta Albuquerque, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Newton Estillac Leal, Carlos de Almeida Corrêa, Zoroastro Baptista Firmo, Octavio de Gouvêa Freire, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Luiz Monteiro Araripe Sucupira, Evaristo Cicero de Menezes e Homero Moss Borges da Fonseca, grau 5; Octavio Mariath da Costa, Severino José da Costa Junior, Luiz Agapito da Veiga, Odoljan Galvão, Armando Varady, Francisco Novaes Castello Branco, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Marcos Paschinnik, Adalto Mello Mattos, Renato Nascente de Souza Martins, Raul Luna, Marçal Figueira Filho, Ivan Bandeira de Gouvêa e Clovis Hemetério dos Santos, grau 4. Reprovados 10 e faltou um alumno.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Attività*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Unbria*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Espagne*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 12 da de hoje.

Pelo *Laura*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

N. B — Esta repartição fechar-se-á hoje á 1 hora da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	m/h	°	°	°	m/h					
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnaíba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortalez.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.0	23.0	—	Quasi nublado	Bom	WSW	1	..
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	29.5	24.0	—	Nublado	Encoberto	E	2	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	759.7	20.4	22.6	19.0	16.03	Quasi nublado	Incerto	SW	3	..
Juiz de Fora.....	761.7	22.6	27.2	21.8	17.17	Nublado	Incerto	N	2	Chuva
Capital (Rio).....	759.4	23.3	25.7	23.0	19.53	Encoberto	Incerto	SSE	5	..
Campinas.....	759.8	22.6	27.0	18.0	15.79	Meio nublado	Bom	SE	3	..
S. Paulo.....	760.3	20.0	28.0	18.6	14.13	Nublado	Encoberto	S	2	..
Santos.....	761.6	24.4	23.5	23.1	19.27	Meio nublado	Incerto	NE	1	..
Guarapuava.....	759.4	19.5	23.5	17.2	14.10	Nublado	Encoberto	E	2	..
Curitiba.....	761.3	19.6	27.1	15.5	14.54	Nublado	Incerto	E	1	..
Parauaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	762.0	23.5	27.0	21.5	16.78	Nublado	Incerto	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	759.4	27.0	34.0	21.0	20.33	Nublado	—	NE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	757.6	23.0	28.0	22.5	18.17	Nublado	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	753.5	26.0	33.0	18.0	17.20	Quasi limpo	—	—	—	..
Bagé.....	763.6	23.5	29.7	22.3	14.39	Meio nublado	Claro	NE	5	..
Rio Grande.....	760.3	25.0	30.6	21.5	17.81	Quasi nublado	Incerto	NE	4	..
Mendoza.....	758.7	26.0	35.0	20.0	15.42	Quasi limpo	—	SE	2	..
Rosario.....	759.8	26.0	31.0	14.0	15.42	Meio nublado	—	NE	2	..
Montevideo.....	758.9	25.5	25.5	23.0	17.00	Quasi limpo	Incerto	NNE	3	Nev. ten. balxo
Buenos-Aires.....	759.7	25.0	31.0	20.0	17.81	Quasi limpo	—	N	2	..

OCCURRENCIAS

Em Barbacena e Juiz de Fora, hontem choveu e trovejou.
Em S. Paulo e Santos choveu hontem.

Em Guarapuava, hontem no correr do dia choviscos, trovões e pesados aguaceiros. Ao anoitecer até alta noite muita chuva, hoje trovões quadrante W.

Em Florianopolis, na vespera de tarde, alguns trovões e choviscos.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curitiba com 15°.5 e em Guarapuava com 17°.2.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	$\frac{B}{B}$	•	•	•	$\frac{B}{B}$					
S. Luiz.....	—	—	—	—	—					
Parnahyba.....	—	—	—	—	—					
Fortaleza.....	—	—	—	—	—					
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—					
Natal.....	—	—	—	—	—					
Parahyba.....	—	—	—	—	—					
Rocife.....	—	—	—	—	—					
Joazeiro.....	—	—	—	—	—					
Maceió.....	—	—	—	—	—					
Aracajú.....	—	—	—	—	—					
S. Salvador.....	—	—	—	—	—					
Onilina.....	—	—	—	—	—					
Caetité.....	—	—	—	—	—					
Ilhéos.....	—	—	—	—	—					
Cuyabá.....	—	—	—	—	—					
Uberaba.....	—	—	—	—	—					
Victoria.....	760.23	25.2	28.6	22.7	20.49	Nublado	Máo	SW	1	Chuva
Barbacena.....	—	—	—	—	—					
Juiz de Fora.....	763.27	21.0	27.0	22.0	15.12	Nublado	Incerto	S	1	..
Capital (Rio).....	761.11	24.8	24.4	22.7	17.61	Quasi limpo	Bom	Calma	0	..
Campinas.....	—	—	—	—	—					
S. Paulo.....	—	—	—	—	—					
Santos.....	—	—	—	—	—					
Guarapuava.....	753.44	20.2	28.6	16.6	14.93	Nublado	Encoberto	N	6	..
Curytiba.....	761.39	19.2	26.5	16.8	13.83	Nublado	Incerto	NE	2	..
Paranaguá.....	761.28	24.0	27.5	10.0	21.04	Nublado	Incerto	ESE	1	Nev. ten. baixo
Florianopolis.....	761.15	23.5	25.0	22.0	18.59	Quasi nublado	Incerto	N	2	..
Posadas.....	—	—	—	—	—					
Corrientes.....	754.70	26.0	35.0	24.0	17.65	Nublado	—	Calma	0	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—					
Santa Maria.....	755.15	24.5	29.5	22.5	19.03	Nublado	Incerto	S	4	..
Porto Alegre.....	757.18	28.5	36.0	25.8	16.92	Meio nublado	Bom	E	2	..
Cordoba.....	754.50	25.0	?	19.0	17.81	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	766.02	18.9	24.9	19.9	9.21	Quasi nublado	Incerto	N	5	..
Rio Grande.....	755.08	25.0	29.4	22.8	19.65	Nublado	Encoberto	NNE	5	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	756.30	24.0	33.0	19.0	16.65	Nublado	—	SE	6	..
Rosario.....	756.60	25.0	30.0	20.0	17.81	Meio nublado	—	NE	2	..
Montevideo.....	766.90	23.8	30.4	23.1	16.95	Quasi nublado	Máo	NNE	1	Chuva
Buenos Aires.....	757.70	26.0	31.0	25.0	17.20	Quasi limpo	—	N	6	..

OCCURENCIAS

Em Guarapuava choveu e trovejou ao SW na tarde e noite de hontem.

Em Curytiba na tarde de hontem, choveu 18^m/40.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr da noite de hontem e hoje pela manhã.

Em Santa Maria chuveisou hontem á noite e hoje pela manhã.

No Rio Grande soprou nordeste muito fresco, na tarde de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Paranaguá com 10°,0 e em Guarapuava com 16°,6.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de fevereiro de 1910 :

Em ouro.... 94:00\$103
Em papel.... 147:51\$831 241:51\$937

Renda arrecadada de 1 a 7
de fevereiro de 1910..... 1.548:897\$010
Em igual período de 1909.. 1.351:686\$034
Diferença a maior em 1910 191:210\$976

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de fevereiro de 1910

Interior..... 8:722\$548

Consumo :

Fumo..... 2:185\$000
Bebidas..... 7:185\$000
Phosphoros... 7:200\$000
Calçado..... 275\$000
Perfumarias... 140\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 400\$000
Vinagre..... 59\$200
Conservas.... 1:250\$000
Chapéos..... 2:550\$000
Registro..... 1:58\$000 22:824\$800

Extraordinaria..... 6:657\$504

Renda com applicação espe-
cial..... 60\$023

38:276\$075

Renda de 1 a 5 de fevereiro
de 1910..... 515:048\$679

553:324\$754

Em igual período de 1909... 550:191\$119

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE
LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza ;

2ª, prova oral ;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—*João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario. (.

Policia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal, de ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia.

Manda que nos dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro do corrente anno, das 7 horas da tarde em diante no dia 5 e, nos seguintes, das 6

horas, por occasião dos festejos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico:

Os bonds dessa companhia deverão estacionar na rua Treze de Maio e, entrando pela chave ali existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhias Villa Izabel e S. Christovão:

Os bonds dessas companhias que se destinarem á cidade deverão contornar o jardim da praça da Republica e estacionar na esquina da rua da Constituição, de onde seguirão aos seus destinos.

Companhia Carris Urbanos:

Os bonds dessa companhia que se destinarem á Lapa deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua do mesmo nome, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa.

Os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco e barcas deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão.

Os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da do Marechal Floriano, de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido da praça Quinze de Novembro á de Tiradentes fica expressamente prohibido o trafego de qualquer bond e dos vehiculos de cargas.

Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros deverão fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil e em frente ao Archivo Publico Nacional, na travessa da Barreira, na praça Quinze de Novembro entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio, e na rua Leopoldina entre esta e a Academia de Bellas Artes.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo e em uma só fila, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não.

Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela frente do Derby Club só deverão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do theatro São Pedro de Alcantara.

Pela rua do Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo as respectivas matriculas, como determina o art. 2º do Regulamento Policial de Vehiculos, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os vehiculos encontrados em a citada infracção.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas serão punidos de conformidade com o disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, do citado regulamento.

Outrosim, faço publico que, independentemente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações da *mao e contra-mao* das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços no respectivo trafego.

Assim, são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara, Hospicio, Ouvidor, Theatro, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Quitanda e Senador Euzébio; e de descida: S. Pedro, Alfandega, Rosario, Seto de Se-

tembro, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaúna e Nuncio.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de janeiro de 1910.—*Astolpho Vieira de Rezende*. (.

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, cumprindo determinação do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, faz publico :

Que, no dia 8 do corrente, 3º dia de carnaval, das 6 horas da tarde até o recolhimento dos Clubs Carnavalescos, fica expressamente prohibido o estacionamento e o transito de cavalheiros e de vehiculos de qualquer especie, na Avenida Central.

O infractor do presente edital terá o vehiculo ou o cavallo apprehendido e recolhido ao Deposito Publico para garantia da multa.

Primeira Delegacia Auxiliar, 4 de fevereiro de 1910.—*Astolpho Vieira de Rezende*.

Fornecimentos á Casa de Correcção desta Capital

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 de fevereiro corrente serão recebidas na Secretaria desta Casa propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

GRUPO 1

Ferragens e outros artigos deste ramo de negocio.

GRUPO 2

Material para a officina de ferreiro.

GRUPO 3

Madeiras.

GRUPO 4

Fazendas e armarinho.

GRUPO 5

Material para a usina electrica.

GRUPO 6

Tintas e utensilios para pintura.

GRUPO 7

Material para encadernação.

GRUPO 8

Material para sapateiro.

GRUPO 9

Artigos diversos.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se accetando propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas que se acham nesta directoria, á disposição dos Srs. interessados, os quaes terão de apresental-as com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppos fechados e com a indicação de cada grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas ou emendas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original ou publica-forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na directoria desta Casa, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito no Thesouro Nacional de 500\$ para cada um dos grupos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 300\$ para cada um dos grupos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º; e 200\$ para o grupo 9.º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 17 de fevereiro do corrente anno (1910) e ficarão sujeitas á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que for publicado, perderá o direito á caução.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

9.ª O concurrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

10.ª Quando os contractantes não fizerem entrar os artigos nos prazos estipulados ou deixarem de substituir os que forem rejeitados, ficarão obrigados a pagar a importância dos preços por que forem comprados por sua conta, em qualquer outra casa, além do pagamento da multa de 20 % sobre o valor dos artigos.

11.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

12.ª Em tudo que lhe for applicavel vigorará o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Directoria da Casa de Correção da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910. — *João Burgos*, ajudante do director.

Juiz Federal da Primeira Vara

ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

O Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa, 1.º supplente do substituto do juiz federal da 1.ª vara na secção do Districto Federal :

Tendo-se de proceder, em 1 de março proximo futuro, á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, em observancia ao que dispõem a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, art. 70, e as instrucções approvadas pelo decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, art. 18, convido os Srs. eleitores deste districto a darem os seus votos nos locais abaixo indicados, e faço publico que a eleição começará ás 10 horas da manhã perante as mesmas mesas que serviram na ultima eleição federal.

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Primeira Pretoria — Candelaria e Paqueta

- 1.ª secção — Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).
- 2.ª secção — Repartição de Estatística.
- 3.ª secção — Caixa de Amortização.
- 4.ª secção — Corpo de Bombeiros (rua do Mercado).

5.ª secção — Armazem de bagagem da Alfandega.

6.ª secção — Repartição dos Correios.

7.ª secção — Guarda Moria da Alfandega.

Segunda Pretoria — Santa Rita e Ilha do Governador

Santa Rita

1.ª secção — Rua Conselheiro Saraiva (Biblioteca da Marinha).

2.ª secção — Rua da Prainha n. 20 (edificio da Segunda Pretoria).

3.ª secção — Gymnasio Nacional (rua Marechal Floriano).

4.ª secção — Rua Camerino n. 107 (5.ª Delegacia de Saude Publica).

5.ª secção — Externato do Gymnasio Nacional (pavimento terreo, sala dos fundos).

6.ª secção — Edificio da Escola Modelo (rua da Harmonia n. 62).

Ilha do Governador

1.ª secção — Primeira escola publica de meninos (Praia das Pitangueiras).

2.ª secção — Armazem da Colonia de Alienados do Galeão.

Terceira Pretoria — Sacramento

1.ª secção — Escola Polytechnica.

2.ª secção — Escola de Bellas Artes (antigo edificio).

3.ª secção — Secretaria da Justiça.

4.ª secção — Escola publica á rua da Constituição n. 20.

5.ª secção — Terceira Pretoria (praça Tiradentes n. 75, antigo).

Quarta Pretoria — S. José

1.ª secção — Edificio do Conselho Municipal.

2.ª secção — Bibliotheca Nacional (saguão).

3.ª secção — Pedagogium Municipal (saguão).

4.ª secção — Imprensa Nacional (saguão).

5.ª secção — Diario Official (saguão).

6.ª secção — Repartição dos Telegraphos (lado do mar).

Quinta Pretoria — Santo Antonio

1.ª secção — Primeiro Tribunal do Jury, rua da Relação.

2.ª secção — Rua dos Invalidos n. 108.

3.ª secção — Escola Publica, rua do Riachuelo n. 13.

4.ª secção — Rua dos Invalidos n. 113 (escola publica).

5.ª secção — Rua Aurea n. 23 (escola publica).

Sexta Pretoria — Gloria

1.ª secção — Sala da Sociedade dos Sabios (cádas da Gloria).

2.ª secção — Escola Deodoro.

3.ª secção — Escola Rodrigues Alves.

4.ª secção — Edificio da Sexta Pretoria.

5.ª secção — Escola Modelo (ala esquerda), largo do Machado.

6.ª secção — Rua das Laranjeiras n. 90.

7.ª secção — Escola de Tiro, á rua Guanabara.

8.ª secção — Instituto dos Surdos e Mudos.

9.ª secção — Corpo de Bombeiros (largo de S. Salvador).

10.ª secção — Rua Paysandú n. 42.

Setima Pretoria — Lagôa e Gavea

Lagôa

1.ª secção — Escola Municipal (praia de Botafogo n. 188, antigo).

2.ª secção — Segunda Escola Municipal (rua dos Voluntarios da Patria n. 113 antigo).

3.ª secção — Escola Nocturna (rua Bambina n. 78 antigo).

4.ª secção — Limpeza Publica (rua Genoral Polydoro n. 36).

5.ª secção — Escola á rua Sergipe n. 45 antigo.

6.ª secção — Escola á rua da Matriz n. 11 antigo.

Gavea

7.ª secção — Escola á rua Marquez de São Vicente n. 50 antigo.

Oitava Pretoria — Sant'Anna

1.ª secção — Saguão da Intendencia Municipal.

2.ª secção — Agencia da Prefeitura (rua Senador Euzebio).

3.ª secção — Escola á rua Visconde de Itaúna n. 21 antigo.

4.ª secção — Agencia da Prefeitura (rua Senador Pompeu).

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Nona Pretoria — Espirito Santo

1.ª secção — Asylo de Mendicidade, á rua Visconde de Itaúna.

2.ª secção — Escola á rua Frei Caneca n. 263.

3.ª secção — Escola á rua Dr. Aristides Lobo n. 272 antigo.

4.ª secção — Escola á rua da Estrella n. 22 antigo.

Decima Pretoria — S. Christovão

1.ª secção — Agencia da Prefeitura.

2.ª secção — Escola á rua de S. Luiz Gonzaga n. 133.

3.ª secção — Internato do Gymnasio Nacional.

4.ª secção — Escola á rua de S. Januario n. 24.

Decima Primeira Pretoria — Engenho Velho

1.ª secção — Escola da rua Boulevard 28 do Setembro, em Villa Izabel.

2.ª secção — Casa de S. José.

3.ª secção — Escola á rua Senador Furtado n. 24.

4.ª secção — Agencia da Prefeitura.

5.ª secção — Escola á rua Barão de Ulá n. 21.

Decima Segunda Pretoria — Engenho Novo

1.ª secção — Escola á rua D. Anna Nery n. 170 A.

2.ª secção — Escola de meninos á rua 24 de Maio n. 40.

3.ª secção — Escola de meninos, morro do Paim Pamploia.

4.ª secção — Escola de meninas, rua 24 de Maio n. 231.

5.ª secção — Decima Segunda Pretoria.

6.ª secção — Agencia do 18.º Districto da Prefeitura.

7.ª secção — Escola publica á rua Imperial n. 9 D.

8.ª secção — Escola de meninos, rua Archias Cordeiro n. 64.

9.ª secção — Escola á rua D. Adelaide n. 24.

Decima Terceira Pretoria — Inhaúma

1.ª secção — Estalão do Engenho de Dentro.

2.ª secção — Escola á rua Tavares n. 2 (Encantado).

3.ª secção — Escola Dr. Manoel Victorino (Piedade).

4.ª secção — Escola á rua Vital n. 4 (Cupertino).

5.ª secção — Estação de Cascadura.

Decima Quarta Pretoria — Irajá e Jacarépaguá

Irajá

1.ª secção — Escola do largo do Vaz Lobo.

2.ª secção — Escola de meninas, rua Carolina Machado.

3.ª secção — Agencia da Prefeitura.

4.ª secção — Escola á Estrada Real de Santa Cruz (Marco 5).

Jacarépaguá

1ª secção—Escola publica no largo do Tanque.

2ª secção—Agencia do Correio, no largo do Tanque.

Decima Quinta Pretoria — Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba

Campo Grande

1ª secção — Escola no Marco 6 (Rangú).

2ª secção—Decima Delegacia de Saude Publica.

3ª secção—Segunda escola de meninos no 13º districto escolar.

4ª secção—Agencia da Prefeitura de Campo Grande.

5ª secção—Terceira escola de meninos do 13º districto escolar.

Santa Cruz

1ª secção—Quarta escola masculina do 13º districto escolar.

2ª secção — Saguão do Matadouro Municipal.

3ª secção—Estação de Santa Cruz (Estrada do Ferro Central do Brazil).

Guaratiba

1ª secção—Escola feminina do Barro Vermelho.

2ª secção — Escola masculina da Ponta Grossa.

3ª secção—Primeira escola feminina do Arraial da Pedra.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua as citadas instrucções.

Districto Federal, 9 de fevereiro de 1910.
—Alfredo de Souza Lopes da Costa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS SITUADO Á RUA DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERCA DE 80,00 DE FRENTE POR 33,00 DE FUNDOS

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que se acha aberta nova concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1ª, os concurrentes deverão apresentar na Secção dos Proprios Nacionais suas propostas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito, que faça duvida, em carta fechada e lacrada, até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2ª, servirá de base á proposta o fôro annual de 150 réis por metro corrente de frente;

3ª, os Srs. concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, si, por ventura, deixar de assignar o alludido termo, depois de publicado o despacho no *Diario Official*.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de janeiro de 1910.—Abdenago Alves, director

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 10 terrenos, com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Antonio Rosa requerido por aforamento o terreno, lote n. 38, com 22 metros de frente, á rua da Matriz;

Claudianor Mancel Victorino, o terreno, lote n. 46, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen;

Eleuteria Francisca, o terreno, lote n. 37, com 22 metros de frente, á rua da Matriz;

Firmino de Oliveira, o terreno, lote n. 12, com 22 metros de frente, á rua Progresso;

Floribella Maria das Dores, o terreno alagadiço, lote n. 9, com 44 metros de frente, no caminho de Sepetiba;

Francellina Maria da Conceição, o terreno, desmembrado do lote n. 5, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen;

José Dias, o terreno, lote n. 118 A, com 30,30 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

José Luiz Gonçalves, o terreno, lote n. 118, com 22 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Luiz José Laurindo, terreno, lote n. 15, com 44 metros de frente, á rua Araujo, e

Maria José dos Santos, o terreno, lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itá, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos:

São convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentá-las devidamente documentadas no referido prazo, findo o qual, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria do Patrimonio Nacional, em 3 de fevereiro de 1910.—O director, Alfredo Rocha.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de novembro ultimo, é convidado o Sr. Dr. Carlos Theodoro de Bustamante a recolher aos cozes do Thesouro Federal, dentro do prazo de 30 dias contados desta data, a quantia de 500\$, em que importou o trabalho de medição e levantamento de uma planta effectuada em 1897 pelo engenheiro Manoel Hermenegildo de Moraes, de 42, 56 alqueires de terras situadas em Rodeio, no municipio de Vassouras, sob pena, de findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciais.

Directoria do Contencioso, 8 de janeiro de 1910.—João Marciano Oliveira da Silva, subdirector interino.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 deste mez, a 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição, propostas para a venda das machinas seguintes:

2 Machinas de impressão lithographica.

3 Ditas de trituração tinta.

1 Dita de gommear, «Marinoin».

1 Motor, meio cavallo de força.

1 Martello grande a vapor.

1 Torno pequeno francez.

1 Ventilador pequeno.

2 Machinas de impressão, «Minerva».

1 Bomba para alimentação de caldeira.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço

de cada machina, por extenso, e serão entregues no dia e hora acima indicados, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das referidas machinas.

Casa da Moeda, 1 de fevereiro de 1910.—Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Ministerio da Guerra

6ª DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para admissão de cirurgiões dentistas

De ordem do Sr. coronel chefe desta divisão, faço publico que foram nomeados para compôr a commissão julgadora desse exame o coronel Dr. Manoel Pereira de Mesquita, presidente, capitães Dr. João Ladislau Ramos e Dr. Carlos Eugenio Guimarães e cirurgiões dentistas capitão João Alves e 1º tenente Sylvestre Moreira.

Outrosim, communico aos interessados que o exame começará na quarta-feira 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta divisão, devendo os mesmos interessados comparecer todos os dias a essa hora no local indicado. Os candidatos não poderão entrar em exame sem apresentar de vespereira os seus respectivos diplomas á 6ª divisão.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 3 de fevereiro de 1910.—Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel.

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 6º districto da Santa Thereza, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta, para os fins seguintes:

Ns. 27, 28 e 29, João Ferreira Cardoso, Arthur Gonçalves Valença e Dionysio Alves do Azevedo, os dous primeiros para apresentarem as respectivas patentes de officiaes da Guarda Nacional e o ultimo para provar a sua qualidade de praça da Força Policial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. Arsenal de Guerra (antigo), 3 de fevereiro de 1910.

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 2º districto da Santa Rita, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta de revisão, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, para os fins que se seguem:

Ns. 1, 2, 8, 9, 10, 12, 39, 54, 65, 70, 72, 74, 75, 77 e 86, José de Launes Tinoco, Cicero de Oliveira, João Baptista Soares Montauray, Francisco Bernardino de Senna, Oscar Apolinio Teixeira Pin'co, Aul Machado Coelho Junior, Antonio Fernan'as Gomes, Antonio Rodrigues Teixeira, Segismundo Baptista, Adolpho Madeira, Mario José de Lima Eduardo Machado da Costa, Sorgio de Souza Borges, Miguel Galhardo o Alvaro da Silva Peixoto, para apresentarem certidões de baptismo

Ns. 41, Alfredo Antonio da Silva e 42, Carlos Antonio da Silva, afirm de serem inspecionados, visto allegarem incapacidade phisica.

N. 45, Alberto Pereira da Silva Reis, para que prove a incapacidade phisica de sua cons rte, allegada para isenção em tempo de paz.

N. 79, Rodolpho José Vieira, que allegou ser arrimo da familia, para que apresente documentos provando sua allegação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Carlos Jensen Junior, capitão secretario.

Arsenal de Guerra (antigo), 25 de janeiro de 1910. — José Salustiano P. dos Reis, general de brigada.

Sexta Divisão

DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para a admissão de veterinarios no serviço de saúde do Exército

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, fíço publico que, durante 60 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscrição para o exame de admissão de veterinarios no serviço de saúde do Exército.

Para essa inscrição, á qual só serão admitidos os veterinarios que já se acharem em serviço, deverá cada candidato satisfazer os requisitos exigidos pelos arts. 3º e 4º, paragrapho unico, das instruções publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente mez.

Essas instruções regulam a fôrma pratica da realização do alludido exame.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, em 1 de dezembro de 1909. — Dr. Antonio de Franco Lobo, major adjunto.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director previno aos interessados que a prova escrita de mathematica para admissão no curso de marinha terá lugar no proximo dia 9, ás 10 horas, devendo os candidatos trazer taboa de Callet. No mesmo dia e hora haverá exame de portuguez.

Condução no Arsenal de Marinha, ás 9 e 45 minutos.

Escola Naval, 4 de fevereiro de 1910. — Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu manlar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até o dia 18 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para a compra da lancha n. 2, que pôde ser vista pelos preceidentes no ancoradouro do novo cães, ao lado do

canal do Mangue. As propostas deverão ser em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, e conter por extenso, e em algarismos, a quantia offerecida. Os proponentes obrigam-se-hão a retirar a lancha do local onde se acha, no prazo de oito dias, contados da data da acceptação da proposta. Para garantia da respectiva proposta, os proponentes fírao o deposito da quantia de 1:000\$ na thesauraria desta repartição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	9º d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5 64	14 15/16
» Par s.....	\$ 32	\$ 38
» Hamburgo.....	\$ 81	\$ 87
» Italia.....	—	\$ 638
» Portugal.....	—	\$ 32
» Nova York.....	—	34315
Libra esterlina, em moeda	—	16\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:074\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1896, port.....	190\$070
Ditas idem idem, 1904, port....	300\$000
Ditas idem, idem, 9/6, port....	181\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	840\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000
Comp. Docas da Bahia, c/50 %.	19\$700
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	40\$500

Venda a prazo

2.000 Comp. Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	21\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1910. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade Anonyma

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Fazendas geraes, materia prima, sobresalentes, drogas e tintas.....	327:824\$740
Obrigações a receber.....	91 399\$790
Caixa.....	14:093\$950
Construção, machinismos o terreno.....	660:167\$100
Diversos devedores.....	187:097\$310
Móveis e utensilios.....	11:25 \$ 00
Ações caucionadas.....	40:00 \$000

1.331:835\$90

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Emissão de debentures.....	500 00 000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Obrigações a pagar.....	10:16 \$100
Contas a pagar.....	4:070\$500
Diversos credores.....	147:21\$180
Lucros suspensos.....	30:27\$110

1.331 835\$90

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — Joaquim da Lamare, presidente. — Juvenal Soares, guarda-livros.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1910

Activo

Contas correntes garantidas.....	9.680:922\$601
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.164:939\$147
Letras descontadas.....	8.366:510\$508
Letras a receber.....	14 592:695\$317
Valores caucionados.....	11.103 718\$102
Valores depositados.....	19.753:179,460

Caixa:
Em moeda corrente,.... 5.176:018\$413

80.842.973\$578

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	12.361:778\$880
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.903:796\$525
Deposito a prazo fixo.....	5.812:418\$380
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	45.454:572\$879
Diversas contas.....	3.280:253\$914

80.842 973\$578

S. E. ou O. — Os directores: Gutschow, — John.

ANNUNCIOS

Fallencia de Joaquim Garcia & Comp.

O syndico Banco do Brazil convida os credores a apresentarem seus titulos no escriptorio da Empresa á rua Visconde de Inhamuna n. 107, todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 3 horas da tarde, dentro do prazo de 20 dias a contar de 22 de janeiro ultimo, avisando já que a reunião de credores se realizará no *Forum* no dia 2º de corrente á 1 hora da tarde, presidindo-a (Dr. juiz da 1ª Vara Commercial.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 reis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910